

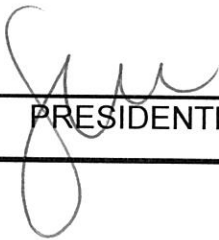


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

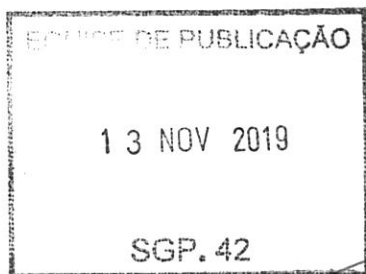
Papel para informação, rubricado como folha nº 08

do processo nº 01- 731 de 2019 01/11/19 (a)

Talro Batista Esperança
Técnico Administrativo
RF. 11.232

LIDO HOJE	
ÀS COMISSÕES DE:	13 NOV 2019
Const., Just. e Leg. Particip., Pol. Urb., Metrop. e Meio Amb. Educação, Cultura e Esportes, Finanças e Orçamento.	
 PRESIDENTE	

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.



14 NOV, 2019

SGP. 42

Antonio Isoldi Caleari

Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo - SGP.22

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA E ASSESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS

EM 14/11/19 Às 14 hs
POR *audu*
SAÍDA 21/11/19 Às 13 H 30 ASS: *D. rogo*

2019 NOV 8

...município de São Paulo, no
...município de São Paulo, no
...município de São Paulo, no
...município de São Paulo, no

Segue(m) juntado(s) documento(s)
rubricado(s) sob nº 09 e
folha(s) para informação sob nº
19/11/19

Amor
Sandro Borges
RF. 11.490
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
PROCURADORIA**

Processo nº 09 do Proc. nº 11
PL 731 de 2019
Sandro Borges-RF. 11.490
Técnico Administrativo

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL 731/19

Realizada a pesquisa legislativa, a respeito do assunto foi localizado:

- Lei Municipal nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais, e dá outras providências, alterada pelas Leis 15.184/10, 15.254/10, 15.717/13, 15.898/13 e 15.975/14;
- Decreto Municipal nº 49.346, de 27 de março de 2008, que regulamenta a Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre denominação e alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais (alterado pelo Decreto nº 52.571/11 que, por sua vez, foi alterado pelo Decreto nº 53.419/12, mas ambos revogados);
- Decreto Municipal nº 55.166, de 29 de maio de 2014, que atribui à Secretaria Municipal de Transportes a execução dos serviços de confecção, instalação, manutenção, conservação e reposição das placas e unidades identificadoras de vias e logradouros públicos do Município de São Paulo. Revoga o Decreto nº 52.571/11 e o Decreto nº 53.419/12;
- Decreto Municipal nº 57.146, de 25 de julho de 2016, que institui o Programa Ruas de Memória, que prevê a mudança progressiva das denominações de logradouros e equipamentos públicos municipais denominados em homenagem a pessoas, datas ou fatos associados a graves violações aos direitos humanos.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente.

São Paulo, 19 de novembro de 2019.

Juliana Trindade von Eberlin
Procuradora Supervisora do Setor de Pesquisa e Análise Prévia
OAB/SP 232.414

RECEBIDO
Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa
Em 21/11/18 às 16h45
RF _____


Ugo Pozo
RF 11.299

Ao Nobre Vereador /À Nobre Vereadora

RELC

Para Relatar.
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa
Em 09/12/2019

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.L.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 09/12/2019 AO 18:23 HS
POR Diego
SAÍDA 9/12/19 ÀS 14 H00 ASS: Julia

Segue montado nesta data, documento(s)
e papel de informação rubricado(s) sob folha(s)
nº 10.211 Em 19/12/2019
Hugo Zanoni Harbs RF 11.394
Técnico Administrativo (SOP 10)



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 10 de fls. 13
Nº 01.731 de 2019
Hugo Zanoni Harb
RF. 11.301 - SGP. 1.

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informação, para saber se o logradouro público, mencionado no projeto de lei nº 0731/2019 de autoria do nobre Vereador Eduardo Tuma:

1º É bem público?

2º É oficial e possui número de CADLOG?

3º Caso seja bem público já denominado, a denominação atual encontra consonância com as hipóteses permissivas de alteração previstas nos incisos do artigo 5º da Lei nº 14.454/07?

4º A denominação proposta (Félicio Heraldo Zambon) constitui homonímia?

5º A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

6º Qual a classificação quanto ao tipo (praça) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 49.346/2008?



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0731/19 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido, bem como de fls. 04/05.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 05/12/2019

REIS
Relator

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Paulo,

Encaminho-lhe para as devidas providências.

AURÉLIO NOMURA

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa



CÓPIA fls. 15
Folha nº 11 do Proc.
Nº 01.731/2019 de 20/19
Hugo Zanoni Haros
RE 11.391 SGP 12

São Paulo, 11 de fevereiro de 2020.

Ofício SGP-12 nº 010/2020

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, nos termos do art. 68 do Regimento Interno e nos termos do art. 32, § 2º, inciso III, da Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Excelência pedido de informações sobre o Projeto de Lei nº 731/2019, de minha autoria, que “denomina praça Felício Heraldo Zambon o logradouro público inominado localizado na confluência da avenida Engenheiro Caetano Alves, rua Conego José Jair do Nascimento Do Val e rua Mariquinha Viana, área da Subprefeitura de Santana/Tucuruvi, distrito do Mandaqui”.

Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração, colocando ao seu dispor, para as informações que julgue oportunas, a Secretaria dessa Comissão.


EDUARDO TUMA
Presidente



Benedicto Augusto de Moura
AGP/PR/SGP/ATL II
R1 725 280.3

Anexo: cópia do requerimento citado, do texto do projeto e da justificativa.

A Sua Excelência o Senhor
Bruno Covas
Prefeito da Cidade de São Paulo
Viaduto do Chá, 15, 9º Andar - ATL
CEP 01415-001 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3113-8350

Palácio Anchieta - Viaduto Jacareí, 100, 2º andar, Sala 213-A - São Paulo - SP - CEP 01319-900
Fone (11) 3396-4746 – ccj@saopaulo.sp.leg.br

